

## CONSELHO DE AVIAÇÃO CIVIL – CONAC

RESOLUÇÃO Nº 012/2003

Brasília, 30 de outubro de 2003.

### DA INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA – EXPORTAÇÃO DE SERVIÇOS

O Conselho de Aviação Civil - CONAC, observado o disposto no parágrafo 3º do art. 29 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, **RESOLVE:**

**1. RECOMENDAR** à Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária - INFRAERO que apresente proposta, a este Conselho, que permita sua atuação no mercado internacional na prestação de serviços de consultoria, de operação e de exploração de infraestrutura aeroportuária, com base em “plano de negócios”, adequação de sua base legal e institucional, de forma a não gerar ônus aos usuários, nem prejuízos de qualquer natureza às atividades desenvolvidas pela empresa no Brasil.

**2. RECOMENDAR** ao Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior e ao Ministério das Relações Exteriores que prestem o apoio necessário à INFRAERO na identificação de oportunidades no mercado internacional, especialmente no continente africano e na América do Sul.

**3. DETERMINAR** à Comissão Técnica de Coordenação das Atividades Aéreas - COTAER que acompanhe a realização dos estudos.

**4. RECOMENDAR** ao Ministério da Defesa e ao Ministério das Relações Exteriores que sejam intensificadas ações do Programa de Cooperação Técnica e Fomento do setor de Infra-Estrutura Aeronáutica e Aeroportuária, com ênfase no continente africano e na América Latina.

**JOSÉ VIEGAS FILHO**  
Presidente

Publicado no DOU de 03/11/2003, Seção 1